



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 6.510** **De 20 de dezembro de 2006**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara) e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2006, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso II, do artigo 18, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso VI, do artigo 21, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005.

**Art. 3º** O § 4º, do artigo 52, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Os atuais ocupantes dos empregos públicos que percebem a gratificação prevista no art. 42 da Lei nº 3.432, de 17 de março de 1988, e alterações posteriores, e que forem enquadrados nos termos do inciso I ou mesmo que venham a integrar o Quadro Suplementar de Pessoal do DAAE, passarão a percebê-la como vantagem pessoal.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

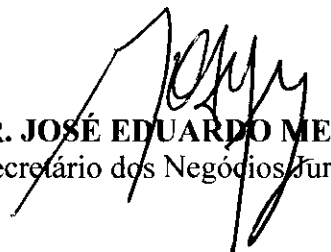
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ENGº WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE**  
Superintendente do DAAE



**DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**RODRIGO CUTIGGI**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006. - ("PC").